



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

PORTARIA N.º207 , DE 20 DE JUNHO DE 2013.

REVOGADO

LEI N.º ____ de ____/____/____
DECRETO N.º ____ de ____/____/____
PORTARIA N.º 372 de 21 / 30 / 13

SÚMULA: AMPLIA A CARGA HORÁRIA E ADEQUA O VENCIMENTO NA PROPORCAO DA JORNADA DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ADVOGADO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 225/99 de 27/07/1999 e alterações posteriores - Leis n.ºs 310/01 e 350/04, DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e Artigos 7º XIII, art. 37 XV, Art.39 §3, todos da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 44/93 de 16/07/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e artigo 14, inciso I, II, e III, § 1º ao 5º, da Lei n.045/93, e

Considerando ainda a necessidade de se manter advogado concursado em período integral em razão da demanda de trabalhos jurídicos no Município e que, a administração pública, com base nos critérios de necessidade e discricionariedade, pode alterar, inclusive ampliando, o horário e a jornada de trabalho do servidor público obedecendo aos os limites estabelecidos em lei,

RESOLVE

Art. 1º. Ampliar a carga horária do Servidor Público Municipal – **VALDEMIR BRAZ BUENO**, CI/RG 3.197.143-2 (PR), CPF/MF n.º 437.116.939-20, inscrito na OAB-PR sob n. 15.222, ocupante do cargo de advogado, Classe de Carreira Nível Superior, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Ficam autorizadas em razão da ampliação da jornada, a alteração e adequação proporcional dos vencimentos do Servidor retro mencionado, na proporção da ampliação da carga horária tomando-se por base os valores inseridos na Tabela Salarial, anexo III e IV, Nível 21,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

referência "C" da Lei n. 350/2004, de 01/04/2004, com atualização dada pela Lei 702, de 22/05/2013.

Art. 3º. Ficam mantidos os direitos do servidor à Progressão, Promoção e Ascensão, definidos no artigo 14, inciso I, II, e III, § 1º ao 5º, da Lei n.045/93, e demais alterações ocorridas através das Leis nº Lei 225/99, 310/01 e 350/04.

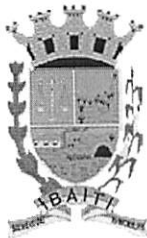
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/06/2013, revogando-se as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois e treze (20/06/2013).

**ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Ibaíti, quinta-feira, 20 de junho de 2013

Edição: 26/2013 página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º207, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: AMPLIA A CARGA HORÁRIA E ADEQUA O VENCIMENTO NA PROPORÇÃO DA JORNADA DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ADVOGADO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 225/99 de 27/07/1999 e alterações posteriores - Leis n.ºs 310/01 e 350/04, DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e Artigos 7º XIII, art. 37 XV, Art.39 §3, todos da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 44/93 de 16/07/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e artigo 14, inciso I, II, e III, § 1º ao 5º, da Lei n.º45/93, e

Considerando ainda a necessidade de se manter advogado concursado em período integral em razão da demanda de trabalhos jurídicos no Município e que, a administração pública, com base nos critérios de necessidade e discricionariedade, pode alterar, inclusive ampliando, o horário e a jornada de trabalho do servidor público obedecendo aos os limites estabelecidos em lei,

RESOLVE

Art. 1º. Ampliar a carga horária do Servidor Público Municipal – **VALDEMIR BRAZ BUENO**, CI/RG 3.197.143-2 (PR), CPF/MF nº 437.116.939-20, inscrito na OAB-PR sob n. 15.222, ocupante do cargo de advogado, Classe de Carreira Nível Superior, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Ficam autorizadas em razão da ampliação da jornada, a alteração e adequação proporcional dos vencimentos do Servidor retro mencionado, na proporção da ampliação da carga horária tomando-se por base os valores inseridos na Tabela Salarial, anexo III e IV, Nível 21, referência "C" da Lei n. 350/2004, de 01/04/2004, com atualização dada pela Lei 702, de 22/05/2013.

Art. 3º. Ficam mantidos os direitos do servidor à Progressão, Promoção e Ascensão, definidos no artigo 14, inciso I, II, e III, § 1º ao 5º, da Lei n.º45/93, e demais alterações ocorridas através das Leis nº Lei 225/99, 310/01 e 350/04.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/06/2013, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois e treze (20/06/2013).

ROBERTO REGAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 Centro.
Telefone (43)3546-7450